

## FICHA TÉCNICA

### Projeto sou Gente de Verdade

#### ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

OBJETIVO ESTRATÉGICO	ESTRATÉGIA	INICIATIVA ESTRATÉGICA
Promover a proteção da criança e do adolescente	Combater o subregistro de nascimentos	Fortalecer o projeto de combate ao subregistro, realizado em parceria com a Secretaria de Justiça do Estado da Bahia, Poder Judiciário e prefeituras municipais.

#### GESTÃO DO PROJETO

Projeto estratégico por adesão: **NÃO**

#### EMENTA DO PROJETO

O Projeto Sou Gente de Verdade visa aperfeiçoar a proteção e defesa da cidadania e dos direitos humanos com o fortalecimento, a ampliação e o aprimoramento das ações realizadas por este Ministério Público, relativas à promoção do direito ao registro civil de nascimento, à disponibilização de informações sobre os tipos de violações mais frequentes a este direito, sua importância e os requisitos e procedimentos para sua emissão.

#### JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O registro de nascimento é o primeiro passo para a transformação de uma pessoa dentro da sociedade. Com ela, surgem cidadãos, pessoas com direitos, deveres, garantias. Com um olhar guiado pelos fundamentos que regem a república brasileira, tais como, cidadania e dignidade da pessoa humana, pode-se afirmar que a certidão de nascimento corresponde ao documento civil que, ao oficializar a existência de um novo indivíduo perante a sociedade e Estado, consiste em condição indispensável para concretizar o exposto na Carta Magna. Afinal, é a partir da certidão de nascimento que todos os demais documentos são gerados, tais como CPF, título de eleitor, carteira de trabalho etc., imprescindíveis para garantir o acesso a serviços sociais básicos e benefícios governamentais. Sua relevância jurídica e social é inegável.

Entretanto, há um alarmante índice de indivíduos que deixa de promover a declaração de nascimento de seus filhos, causando o que se conhece tecnicamente como sub-registro.

Este, segundo o IBGE (2013, p. 21), caracteriza-se como o conjunto de nascimentos não registrados no próprio ano de ocorrência ou até o fim do primeiro trimestre do ano subsequente.

Os nascimentos não registrados nos cartórios no ano de sua ocorrência são incorporados à pesquisa nos anos posteriores como registros extemporâneos. Com dados de 2013, o IBGE observou indicadores significativos de sub-registro no Norte e Nordeste, de 15,8% e 14,1%, respectivamente. Ainda de acordo com pesquisa do IBGE (2013), entre as causas do sub-registro estão a desigualdade socioeconômica, a distância dos cartórios, custo de deslocamento, desconhecimento da importância do registro, ausência de cartórios em alguns municípios, dificuldades de implementação de políticas de fundos compensatórios para os atos gratuitos do registro civil e mães que adiam o registro de filhos por não terem o reconhecimento inicial ou espontâneo da paternidade.

Por entender que a ausência do registro de nascimento configura-se em obstáculo ao exercício da cidadania, limitando o acesso do indivíduo a diferentes serviços e programas ofertados pelos órgãos públicos, o Ministério Público da Bahia efetiva seu papel de defensor dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, CF/88), ao erguer a bandeira do PROJETO SOU GENTE DE VERDADE.